



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Heliódora/MG, com endereço na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, CEP 37.484-000, CNPJ 18.712.133/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório N.º 158/2026, na modalidade Pregão Presencial N.º 020/2026, do tipo menor preço por LOTE, regido pela Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Heliódora, Dejair Batista de Aguiar, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Jonas Rodrigues e Dejair Batista de Aguiar Júnior, designados pela Portaria 055/2025, de 02 de Janeiro de 2025.
- 1.3. **A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176 da Lei 14.133/2021, que concede o prazo de 6 (seis) anos para que os municípios com até 20.000 habitantes realizem a transição para a modalidade eletrônica.**

2. OBJETO

- 2.1. O presente pregão presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o Anexo VIII deste edital.
- 2.2. A aquisição dos itens ora licitados será imediata, devendo ser entregues após o recebimento da solicitação de fornecimento, que será emitida pelo setor competente.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 3.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 3.3.2. Em consórcio, vez que existe no mercado empresas capazes de executar o objeto individualmente;
 - 3.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - 3.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Heliódora, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
 - 3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 4.1. Horário de Abertura: **14 horas, do dia 05 de Agosto de 2026.**
- 4.2. Local: **Sede da Prefeitura de Heliódora – Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliódora/MG**
- 4.3. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 4.4. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 4.5. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:
 - 4.8.1. Declaração, conforme modelo do Anexo V.
 - 4.8.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 4.9. Os documentos relacionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora dos envelopes** para fins de credenciamento.
 - 4.9.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) **fora dos envelopes** contendo a proposta e os documentos de habilitação, por ocasião do início e abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a), na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6. PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador ou conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo I**.
 - 6.1.1. Descrição do item, conforme especificações constantes no Anexo I;
 - 6.1.2. **Marca ou origem do item ofertado**;
 - 6.1.3. Preço unitário do produto;
 - 6.1.4. Preço total do produto;
 - 6.1.5. Garantia, se houver.
- 6.2. vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.
- 6.3. O preço deve ser cotado, considerando-se:
 - 6.3.1. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Heliódora ou em outro local por ela designado pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do município de Heliódora, incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 6.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, dentro do envelope de número 02, a documentação abaixo relacionada:
 - 7.1.1. **Prova de habilitação jurídica**
 - 7.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
 - 7.1.1.2. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - 7.1.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 7.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 7.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.1.2. **Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso**
 - 7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
 - 7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
 - 7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
 - 7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
 - 7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 7.1.2.7. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

- 7.2. Os documentos relacionados neste título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
 - 7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
 - 7.2.2. Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão se apresentados novos documentos em vigor.
- 7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo IV.
- 7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
 - 7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 7.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 7.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 7.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 7.5.3.1. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
 - 7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - 7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- 7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.
- 7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

8. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 8.2. O procedimento seguirá o rito previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/21, com sessão pública presencial, aplicando-se subsidiariamente regulamentação municipal.
- 8.3. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação e, **separadamente**, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.
- 8.4. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
 - 8.4.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Heliodora, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.
- 8.5. Classificação das Propostas Comerciais:
 - 8.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 8.5.2. Será desclassificada a proposta que:
 - 8.5.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;
 - 8.5.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 8.5.2.3. Contiver vícios insanáveis, nos termos dispostos no art. 59, I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 8.5.2.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos dispostos no art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 8.5.2.4.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
 - 8.5.2.4.2. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
 - 8.5.2.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 8.5.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
 - 8.5.4. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
 - 8.5.5. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
 - 8.5.6. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, todas as propostas que atenderem às exigências do edital, observada a conformidade com o objeto licitado e o critério de julgamento estabelecido.
 - 8.5.7. Classificadas as propostas na forma do item anterior, todos os licitantes habilitados participarão da etapa de lances, que será realizada de modo sucessivo e competitivo, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as regras definidas neste edital.

8.6. Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

- 8.6.1. Aos licitantes, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6.2. Na etapa de lances, somente serão aceitos lances que representem redução mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme definido neste edital, aplicável de forma isonômica a todos os licitantes.
- 8.6.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 8.7. Lei Complementar nº 123/2006**
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.7.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 8.7.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 8.7.2.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 8.7.4. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 8.7.5. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 8.8. Encerramento da etapa competitiva**
- 8.8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.8.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.8.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 8.8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.8.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 8.8.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.8.6.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.
- 8.8.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.8.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8.8.9. A desistência injustificada após a fase competitiva poderá ensejar instauração de processo administrativo sancionador, observado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.8.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.
- 8.8.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.1.1. As razões e contrarrazões poderão ser apresentadas presencialmente ou por meio eletrônico oficial disponibilizado pelo Município.
- 9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 14.133/21, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Heliodora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por LOTE.
- 10.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

- 10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual (**ANEXO VII**), e da proposta aceita.
- 11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato.
- 11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata registro de preços e/ou o contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso de fornecimento.
- 11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de Registro de Preços e/ou o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PAGAMENTO

- 12.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2026, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Heliodora/MG, sob as rubricas orçamentárias:

Ficha 675 – 02 07 01 15 451 0006 2009 339030

- 12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Heliodora, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento pela Secretaria Adquirente e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e FGTS.
- 12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2. Multas conforme minuta contratual;
- 13.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Heliodora;
- 13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6. Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 13.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.3. Extensão das Penalidades.
 - 13.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 13.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;
 - 13.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 13.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 14.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto/Modelo de Proposta Comercial;
 - 14.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 14.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21;
 - 14.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de Aceitação das Condições do Edital;
 - 14.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - 14.1.6. Anexo VI – Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artº 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 14.1.8. Anexo VIII – Termo de Referência.
- 14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 14.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.
- 14.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 14.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 14.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no *caput* do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 14.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
 - 14.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 14.8. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Heliódora.
- 14.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 14.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Heliódora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, que forem derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.11. O Município de Heliódora poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.12. Para atender a seus interesses, o Município de Heliódora reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Heliódora e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta, através do e-mail prefeitura@heliadora.com.br e ainda no site <https://www.heliadora.mg.gov.br/>.
- 14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 99881-7273, das 08h às 11h e de 13h às 16h ou na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, 18, Centro, Heliódora/MG, CEP 37484-000, de segunda a sexta, e/ou no e-mail prefeitura@heliadora.com.br.
- 14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Heliódora/MG, 22 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o compromisso de **FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, conforme discriminado no Anexo VIII, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Termo de Referência, referente ao Pregão Presencial N.º 020/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Heliodora, na modalidade menor preço por LOTE, conforme relação abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PLACA DE TRÂNSITO QUADRADA 45 X 45 CM	UNIDADE	30		
2.	PLACA DE TRÂNSITO PARE OCTOGONAL 35CM DE LADO	UNIDADE	15		
3.	PLACA DE TRÂNSITO CIRCULAR D=45CM	UNIDADE	15		
4.	PLACA DE TRÂNSITO QUADRADA 45 X 45 CM 02	UNIDADE	4		
5.	PLACA DE TRÂNSITO QUADRADA 45 X 45 CM 03	UNIDADE	14		
6.	PLACA DE TRÂNSITO RETANGULAR 60CM X 40CM	UNIDADE	42		
7.	PLACA DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CM X 25CM	UNIDADE	93		
8.	PLACA DE TRÂNSITO RETANGULAR 1,50M X 1,00M	UNIDADE	8		
9.	PLACA DE TRÂNSITO RETANGULAR 1,50M X 2,00M	UNIDADE	2		
10.	PLACA DE TRÂNSITO RETANGULAR 1,00M X 0,50M	UNIDADE	6		
VALOR TOTAL DO LOTE:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	POSTE H=3M GALVANIZADO FOSCO	UNIDADE	120		
2.	POSTE AÉREO GALVANIZADO FOSCO	UNIDADE	12		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA)S DIAS

2. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, que será emitida pelo setor competente.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,
Atenciosamente,

Assinatura (NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e Carimbo

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE E DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Heliódora- MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026

CONTRATO XXX/2026

O Município de Heliodora, com endereço na Praça Santa Isabel, N.º 18, centro, CEP 37484-000, CNPJ 18.712.133/0001-56, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Cheung de Lima, e a empresa....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por, resolvem firmar o presente contrato de compromisso de fornecimento, em conformidade com o Processo Licitatório N.º 158/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 020/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a regência da Lei Federal N.º 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

I - O presente contrato destina-se ao compromisso de fornecimento de REFERENTE **FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, conforme discriminado no Anexo I do edital que, embora não embutido neste Contrato, é parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

I - O fornecimento do produto deverá ser efetuado de forma imediata, mediante solicitação de fornecimento, emitida pelo setor de compras para a Secretaria solicitante.

II - O licitante vencedor deverá entregar os produtos no Município de Heliodora/MG, em local designado pela Administração, sendo a entrega dos produtos e o custo com a entrega dos mesmos suportados integralmente pela Contratada.

III - Os Produtos licitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS** ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

IV - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

V - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

VI - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

VII - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

VIII - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

I - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Educação, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

II – O responsável pelo setor atuará como gestor e fiscalizador da execução contratual.

III - Após a conferência realizada pela Secretaria de Educação, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

IV - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Educação.

V - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

I - Fica ajustado o valor estimado do presente contrato em R\$

II - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias úteis, observados os termos dispostos nos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

V - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

I - A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária.

Ficha 675 – 02 07 01 15 451 0006 2009 339030

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

I - O prazo de vigência deste Contrato terá início com a sua assinatura e terminará em 31/12/2026.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da contratada: Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- a) E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- b) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da solicitação de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- c) O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- d) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- e) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- f) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- g) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- h) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Heliódora/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- i) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- j) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- k) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- m) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- n) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- p) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- q) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

II – Do Contratante: Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

I - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Heliódora/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

II - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

III - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

I - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

I - O extrato do presente contrato será publicado conforme o previsto na Lei 14.133/21 e na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

I - Fica eleito o foro da comarca de Natércia/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Heliódora, data.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

- A instalação dos materiais não integra o objeto desta contratação, sendo executada diretamente pela Administração Municipal mediante equipe própria.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
1.	PLACA DE TRÂNSITO QUADRADA 45 X 45 CM	UNIDADE	30	R\$ 155,00
2.	PLACA DE TRÂNSITO PARE OCTOGONAL 35CM DE LADO	UNIDADE	15	R\$ 155,00
3.	PLACA DE TRÂNSITO CIRCULAR D=45CM	UNIDADE	15	R\$ 155,00
4.	PLACA DE TRÂNSITO QUADRADA 45 X 45 CM 02	UNIDADE	4	R\$ 140,00
5.	PLACA DE TRÂNSITO QUADRADA 45 X 45 CM 03	UNIDADE	14	R\$ 160,00
6.	PLACA DE TRÂNSITO RETANGULAR 60CM X 40CM	UNIDADE	42	R\$ 160,00
7.	PLACA DE TRÂNSITO RETANGULAR 50CM X 25CM	UNIDADE	93	R\$ 160,00
8.	PLACA DE TRÂNSITO RETANGULAR 1,50M X 1,00M	UNIDADE	8	R\$ 420,00
9.	PLACA DE TRÂNSITO RETANGULAR 1,50M X 2,00M	UNIDADE	2	R\$ 580,00
10.	PLACA DE TRÂNSITO RETANGULAR 1,00M X 0,50M	UNIDADE	6	R\$ 150,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 1: R\$ 39.120,00				

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

1.	POSTE H=3M GALVANIZADO FOSCO	UNIDADE	120	R\$ 285,00
2.	POSTE AÉREO GALVANIZADO FOSCO	UNIDADE	12	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 2: R\$ 51.000,00				

MOTIVAÇÃO: A presente aquisição destina-se ao atendimento da necessidade da secretaria demandante.

1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO

- 1.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos no Município de Heliodora/MG, em local indicado pela Administração, livre de quaisquer custos e encargos.
- 1.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue após a emissão da solicitação de fornecimento, no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS**, a contar da data do recebimento desta.
- 1.3. A Prefeitura Municipal de Heliodora/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto §7º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes do Departamento competente, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Heliodora em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O objeto contratado terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Heliodora/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

4.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

4.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

5.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 6.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 6.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- 6.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Heliodora/MG, 22 de Julho de 2026.

Dejair Batista de Aguiar
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 158/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 020/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO, POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/08/2026, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, Heliódora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliadora.com.br, ou no site heliadora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliódora/MG, 22 de Julho de 2026.

Dejair Batista de Aguiar

Agente de Contratação.